

RESOLUÇÃO N. 720, DE 23 DE SETEMBRO DE 1915.

O General Doutor Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art.º 1.º—Fica concedido ao Coronel Severo José da Costa e Silva o prazo de doze mezes, a contar da data desta Resolução, para dentro d'elle fazer novamente medir e demarcar isoladamente, a posse de terras pastaes denominada "Figueira", situada no municipio de Corumbá, comprada em 1911 ao cidadão Firmo Ferreira Candido, a qual foi medida e demarcada em 1906, juntamente com as posses denominadas "S. Francisco" e "Carandá Grande", afim de, verificado qual o excesso da área que compete á posse "Figueira", ser pelo dito Coronel Severo José da Costa e Silva effectuado o pagamento respectivo á Fazenda Estadoal, pelo preço actualmente em vigor dando-se-lhe, depois de cumprida essa formalidade legal e approvada a medição, o respectivo titulo de dominio.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 23 de Setembro de 1915, 27.º da Republica.

(L. S.)

CAETANO MANOEL DE FARIA E ALBUQUERQUE.

*Conrado Ericksen Filho.*

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos vinte e tres dias do mez de Setembro de mil novecentos e quinze.

O Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho.*